



ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Presente o Processo, que consubstancia o Preg o Eletr nico N  1910.02/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO AMBUL NCIA (SIMPLES REMOÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS - CE, com data de abertura realizada no dia 06 de Novembro de 2023  s 14h30min, atrav s do aplicativo "BBMNET Licita es", constante da p gina eletr nica do BBMNET – Licita es P blicas, no endere o www.novobbm.com.br.

DOS FATOS

Em contato com a comiss o de licita o, verificou-se que na fase de cadastramento das propostas de pre os das empresas participantes, houve uma inconsist ncia no sistema "BBMNET Licita es", que impedia a visualiza o das propostas anexadas no mesmo, ficando assim a comiss o impedida de dar prosseguimento ao processo em quest o.

Sendo assim, a Administra o P blica, que est  sempre obrigada a observar o princ pio da legalidade, n o pode desconhecer esse fato, sobejamente provado no processo, e determina a sua anula o diante das considera es relatadas no despacho supracitado.


Nesse sentido, ali s,   a orienta o que dimana das S mulas n s 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais s mulas afirmam, respectivamente, de modo expl cito e claro que **"a Administra o P blica pode declarar a nulidade de seus pr prios atos"** e que **"a Administra o pode anular seus pr prios atos, quando eivados de v cios que os tornem ilegais, porque deles n o se originam direitos, ou revog -los, por motivo de conveni ncia ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a aprecia o judicial"** (grifamos)

Pelo exposto, estando presentes todas as raz es que impedem o prosseguimento do processo licitatrio e no que disp e Art. 49, caput, da Lei n  8.666/93 e suas altera es, ANULAMOS os atos referentes a todas as fases do Preg o Eletr nico n  1910.02/2023.

Determina-se, a publica o do extrato deste termo nos mesmos meios de divulga o que se processaram as convoca es iniciais do processo.

  Comiss o de Licita o Municipal para publica o deste despacho.

Morrinhos/CE, 06 de novembro de 2023.



Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secret ria de Sa de

